

# AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

## Nº 83/2025

### CONTRATANTE - **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ**

<b>OBJETO:</b>	Aquisição de equipamentos e materiais destinados à estruturação e modernização da sala de vacinação da Unidade Básica de Saúde Dona Isolina Águeda Amorim, no âmbito do Projeto Vacina Mais Minas, instituído pela Resolução SES/MG nº 9.649, de 25 de julho de 2024.
<b>PERÍODO DE PROPOSTAS:</b>	DE: 30/07/2025 às 14:30 h ATÉ: 06/08/2025 às 7:59h
<b>ABERTURA DA SESSÃO:</b>	06/08/2025 às 08h
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>
<b>PERÍODO DE LANCES:</b>	DE: 06/08/2025 às 08h ATÉ: 06/08/2025 às 14h
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	SIM

## Sumário

<u>1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u> .....	3
<u>2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</u> .....	3
<u>3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u> .....	4
<u>4. DA FASE DE LANCES</u> .....	6
<u>5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u> .....	7
<u>6. DA HABILITAÇÃO</u> .....	9
<u>7. DA CONTRATAÇÃO</u> .....	10
<u>8. DAS SANÇÕES</u> .....	11
<u>9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u> .....	11
<u>ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO</u> .....	13
<u>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</u> .....	15
<u>ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO</u> .....	18
<u>ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</u> .....	27

## Aviso de Dispensa Eletrônica 83/2025 Processo Administrativo nº 116/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, por meio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA
DATA DA SESSÃO: 06/08/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14h (Horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2025

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de equipamentos e materiais destinados à estruturação e modernização da sala de vacinação da Unidade Básica de Saúde Dona Isolina Águeda Amorim, no âmbito do Projeto Vacina Mais Minas, instituído pela Resolução SES/MG nº 9.649, de 25 de julho de 2024.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da Plataforma Licitar Digital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.2. Que a proposta apresentada para essa contratação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.9.3. Que a proponente cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.4. Que a proponente atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.5. Que a proponente não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.6. Que a proponente está ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.7. Que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.9.8. Que a proponente não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9.9. Que a proponente está enquadrada como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

#### **4. DA FASE DE LANCES**

4.1. A partir das **08:00h** do dia **06 de agosto de 2025**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado **TERMO DE CONTRATO**.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de **07 (sete) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto estão previstas no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. No caso da letra “b” do Item 9.2, a dispensa será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. As providências dos subitens 9.1 e 9.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

Cedro do Abaeté/MG, 30 de julho de 2025.

**GABRIEL BUENO JACINTO**

*Agente de Contratação*

*Matrícula 3876-2*

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, NO CASO DE SER O PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;
- e) No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA em funcionamento no País.

**1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### 2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

### 3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, expedido pela Receita Federal.

- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRA DE BENS

ÁREA SOLICITANTE					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
OBJETO DA CONTRATAÇÃO					
<p>O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais destinados à estruturação e modernização da sala de vacinação da <b>Unidade Básica de Saúde Dona Isolina Águeda Amorim</b>, no âmbito do <b>Projeto Vacina Mais Minas</b>, instituído pela Resolução SES/MG nº 9.649, de 25 de julho de 2024. A contratação visa garantir o armazenamento adequado de imunobiológicos, a informatização das salas de vacina, o conforto de usuários e profissionais, e a ampliação da capacidade operacional da unidade de saúde, em conformidade com os princípios do SUS e os compromissos do Plano Nacional de Imunizações (PNI).</p>					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Refrigerador para vacinas vertical, 1 porta Capacidade interna: 342 litros.	unidade	01	R\$ 28.480,00	R\$ 28.480,00
2	Freezer Vertical 1 Porta 234L.	unidade	01	R\$ 3.634,44	R\$ 3.634,44
3	Caixa Térmica 47,3 Litros com Rodinhas.	unidade	03	R\$ 1.046,87	R\$ 3.140,59
4	Caixa Térmica 45,4L.	unidade	03	R\$ 586,23	R\$ 1.758,69
5	Gelo Artificial Rígido 500ml.	unidade	50	R\$ 12,35	R\$ 617,33
6	Fantasia: Maria Gotinha e Zé Gotinha.	Conjunto	01	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
<p>O custo da demanda apontada é de aproximadamente R\$ 50.131,05 (Cinquenta mil e cento e trinta e um reais e cinco centavos)</p>					
REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO					
<p><b>Refrigerador para Vacinas Vertical – Modelo RVV 440D</b>                      Faixa de operação: +2 a +8°C                      Capacidade interna: 342 litros                      Dimensões externas (AxLxP): 2080 x 730 x 840 mm                      Voltagem: 127V   50Hz / 220V   60Hz                      Capacidade: até 1092 doses (padrão influenza – variação conforme fabricante)                      5 gavetas em aço inoxidável                      Pannel LCD com saída USB                      Porta de vidro triplo antiembaçante                      Peso líquido padrão: 200 kg                      Marca: Indrel</p>					
<p><b>Freezer Vertical Electrolux Cycle Defrost 1 Porta 234L FEI27</b>                      Referência 7851278 Modelo FEI27                      Formato Vertical                      Quantidade de Portas 1                      Tipo de Degelo Cycle Defrost                      Tipo de Porta Reversível                      Temperatura -12°C a -18°C</p>					

1

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – Cep.: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136/1140  
 E-mail: gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br | CNPJ: 18.296.657/0001-03

Capacidade Líquida Total 234L  
Material Aço  
Voltagem 110V  
Cor Branco ou aço inox  
Certificado Homologado pelo Inmetro Número 005399/2016  
Peso do Produto 40kg  
Peso do Produto com Embalagem 42kg  
Dimensões do Produto  
Largura: 55cm Altura: 165,4cm Profundidade: 62cm  
Dimensões do Produto com Embalagem  
Largura: 59cm Altura: 170cm Profundidade: 62cm  
Prazo de Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).

**Caixa Térmica com Rodas – Coleman 50qt (47,3 Litros)**

Fabricante: Coleman  
Tipo: caixa térmica com rodas  
Capacidade: 47,3 litros  
Cor predominante: vermelha  
Material corpo: polietileno  
Material isolante: espuma de poliuretano  
Tampa articulada com 4 porta-copos (tecnologia Have-a-Seat™ – suporta até 113kg)  
Tecnologia Xtreme: isolante térmico extra na tampa e paredes  
Tecnologia EZ-Clean: fácil limpeza da parte superior  
Equipada com rodas resistentes e 2 pegadores laterais fixos  
Alça moldada para transporte  
Contém dreno para escoamento  
Medidas internas (AxLxP): 36cm x 49cm x 35cm  
Medidas externas (AxLxP): 45cm x 62cm x 43cm  
Peso aproximado: 5,5 kg

**Caixa Térmica – 45,4 Litros – Marca Coleman**

Marca: Coleman  
Capacidade: 45,4 litros  
Cor predominante: azul  
Material do corpo: polietileno de alta densidade  
Material isolante: espuma de poliuretano injetado  
Tampa articulada com sistema de vedação térmica e alças integradas (resistente até 113 kg – Have-a-Seat™)  
Alças laterais fixas ou articuladas  
Dreno para escoamento  
Tecnologia EZ-Clean™ para fácil limpeza  
Uso indicado para transporte e armazenamento temporário de imunobiológicos  
Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 42 cm x 60 cm x 40 cm  
Peso aproximado: 4,5 kg  
Capacidade de manter temperatura entre +2 °C e +8 °C por, no mínimo, 24 horas com gelo artificial adequado

2

#### **Gelo Artificial Rígido – 500 ml**

Tipo: gelo artificial rígido reutilizável

Capacidade: 500 ml

Material externo: plástico rígido atóxico (polietileno ou similar)

Material interno: gel refrigerante não tóxico

Dimensões aproximadas: 20 cm x 12 cm x 3 cm

Cor: azul

Uso: manutenção da temperatura em caixas térmicas para vacinas, medicamentos e amostras biológicas

Reutilizável, resistente e seguro contra vazamentos

Compatível com as caixas térmicas descritas

#### **Conjunto de Fantasias – Zé Gotinha e Maria Gotinha (Modelo Oficial do Ministério da Saúde)**

Fantasia Zé Gotinha:

Cabeça:

Formato gota em fibra de vidro reforçada com pintura automotiva branca

Altura: 78 cm; perímetro horizontal: 158 cm; peso: 2,4 kg

Capacete anatômico interno com engate micrométrico ajustável e 3 níveis de trava

Ventilador magnético embutido com 3 velocidades, bateria recarregável (2 horas)

Detalhes faciais: olhos em poliestireno plastificado, sobrancelhas, língua vermelha e rede para ventilação e visão

Corpo:

Colete interno em espuma D28 revestido com lycra dry fit branca (95 cm comprimento, 155 cm circunferência abdominal) com fechamento em velcro

Macacão externo em tecido Active Lightness New branco, lavável, com logotipo SUS bordado (30 cm altura), 144 cm comprimento total

Barriga modelada em espuma de alta densidade revestida com lycra dry fit branca

Sapatos em espuma revestida com lycra branca, solado EVA antiderrapante

Luvas brancas em tecido elanca com quatro dedos, medidas detalhadas

Balaclava interna branca cobrindo cabeça e pescoço, com abertura facial de 24 cm

**As especificações da fantasia Maria Gotinha seguem padrão similar, respeitando as diferenças visuais e modelagem oficiais do personagem.**

Acessório:

Sacola de transporte em lona flexível resistente, com alça, medindo 85 cm de altura por 175 cm de perímetro externo

- Todos os equipamentos e materiais deverão atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, bem como às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Os equipamentos devem ser compatíveis com as normas do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores, especialmente no que diz respeito ao armazenamento e manuseio de imunobiológicos.

3

- Os equipamentos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, a contar da data de recebimento definitivo.
- O fornecedor deverá oferecer suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva durante o período de garantia.
- O atendimento técnico deverá ser realizado em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após solicitação.
- Entrega de manuais técnicos, de operação, manutenção e segurança em língua portuguesa, em formato físico e digital.
- Apresentação de certificados de conformidade, segurança e eficiência energética (quando aplicável).
- Declaração de que os produtos não possuem restrições legais para comercialização no território nacional.
- A entrega deverá ser realizada no endereço da Unidade Básica de Saúde Dona Isolina Águeda Amorim, em dias úteis, no horário comercial.
- O fornecedor será responsável pela instalação, montagem, configuração e teste operacional dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento.
- Treinamento mínimo de 2 (duas) horas para os profissionais designados pela unidade, abordando operação e cuidados básicos.
- O prazo máximo para entrega e instalação completa dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho.
- Atrasos deverão ser justificados por escrito, com aviso prévio mínimo de 5 (cinco) dias úteis.
- Os equipamentos devem ser seguros para uso em ambientes de saúde, não apresentando riscos à saúde dos usuários e operadores.
- Devem respeitar critérios de sustentabilidade, tais como eficiência energética e uso de materiais recicláveis sempre que possível.
- O preço ofertado deverá ser fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato.

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de equipamentos e materiais essenciais para a melhoria da infraestrutura da sala de vacinação da Unidade Básica de Saúde Dona Isolina Águeda Amorim, alinhada à Política Estadual de Imunização do Projeto Vacina Mais Minas.

A escolha das marcas indicadas, como o refrigerador para vacinas modelo RVV 440D da Indrel, o Freezer Electrolux, e as caixas térmicas Coleman, deve-se à confiabilidade, qualidade técnica comprovada e à conformidade com as especificações do Ministério da Saúde para armazenamento e transporte seguro de imunobiológicos. Estas marcas são reconhecidas nacionalmente por oferecerem produtos que garantem estabilidade térmica, durabilidade e eficiência energética, fatores imprescindíveis para a preservação da eficácia das vacinas.

Além disso, a aquisição do conjunto oficial de fantasias do Zé Gotinha e Maria Gotinha, aprovadas pelo Ministério da Saúde, visa fortalecer as ações educativas e campanhas de vacinação, promovendo maior engajamento da comunidade e incentivando a adesão à imunização.

A solução proposta assegura que os equipamentos e materiais atenderão plenamente às exigências técnicas e operacionais, contribuindo para a ampliação da cobertura vacinal e o aprimoramento dos serviços de saúde no município, conforme as diretrizes do SUS e do Plano Nacional de Imunizações.

#### **NATUREZA DO OBJETO**

4

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – Cep.: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136/1140  
E-mail: gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br | CNPJ: 18.296.657/0001-03

O objeto desta contratação é caracterizado como  comum OU  especial, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	<input type="checkbox"/> Sim – <b>Especificar:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não - Será aplicada ao bem/produto, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	A forma de contratação será definida pelo Setor de Licitações e Contratos e constará no Edital ou no Aviso de Contratação Direta.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Maior desconto
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justifique:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. <input checked="" type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente. <input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. <input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. <b>Especificar:</b> <input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim <b>Especificar:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<input type="checkbox"/> Sim <b>Especificar:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não
SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não - <b>Justificar:</b> Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente E/OU [inserir outra justificativa].

5

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – Cep.: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136/1140  
E-mail: gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br | CNPJ: 18.296.657/0001-03



<b>FORMA DE ENTREGA DO BEM</b>	
<b>COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?</b>	<input type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. <input checked="" type="checkbox"/> Os bens deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades informadas previamente pela área solicitante.
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	O prazo máximo para a entrega das mercadorias será de até 10 (dez) dias úteis após o envio da ordem de compras, salvo outra condição previamente acordada entre as partes, desde que devidamente justificada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde. O fornecedor deverá assegurar que as mercadorias sejam entregues dentro do prazo estabelecido, em conformidade com as especificações técnicas e quantidades solicitadas, com todas as documentações fiscais e de qualidade exigidas. Em caso de atraso na entrega sem justificativa aceitável, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas no contrato, incluindo multas e, eventualmente, rescisão contratual, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
<b>LOCAL E HORA DA ENTREGA</b>	As entregas deverão ser feitas na Unidade Básica de Saúde Dona Isolina Águeda Amorim, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 15h30min.
<b>PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE</b>	Os materiais fornecidos deverão ter prazo de validade mínimo compatível com a utilização regular nas unidades de saúde, com a data de validade claramente indicada na embalagem e conforme as normas de segurança e qualidade para cada tipo de produto.
<b>REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</b>	- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta. - Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 15 dias [corridos], contados a partir do recebimento provisório.
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b>	
<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 12 meses. <input checked="" type="checkbox"/> Outro prazo. Especificar: 60 dias
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até <b>30 (trinta) dias corridos</b> , contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, com base nos documentos

6



	<p>fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante. A conta bancária indicada deverá obrigatoriamente estar em nome do fornecedor.</p> <p><b>Prova de regularidade fiscal</b></p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais.</p>
<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. <input checked="" type="checkbox"/> Não há.
<b>SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim, nas seguintes condições: <input checked="" type="checkbox"/> Não será admitida a subcontratação parcial ou total.
<b>DESIGNAÇÃO DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO</b>	<p>A gestão e fiscalização da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Almojarifado Municipal</p> <p>O gestor e o fiscal do contrato deverão atuar no desempenho de suas atribuições, conforme disposições do Decreto Municipal nº 60, de 2024.</p>
<b>ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<p>As dotações orçamentárias serão informadas pelo Setor de Contabilidade, por meio de declaração de adequação orçamentário e constarão no instrumento convocatório e na minuta contratual, ou no instrumento que a substituir.</p>	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
<p>Anexo I – Documento de Formalização de Demanda.</p>	
<b>DATA E ASSINATURA</b>	
<p>Cedro do Abaeté, 23 de julho de 2025</p>	
<p>Daniela Borges da Silva            Agente Administrativo            Matrícula: 3743-7</p>	
<p>Nome Aprovador: Hélder Gonçalves Rios de Andrade            Matrícula: 3749-1            Cargo: Secretário Municipal de Saúde            Telefone/E-mail: (37) 99938-7039 – sms@cedrodoabaete.mg.gov.br</p>	

7

## ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 0XX/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ.

**CONTRATADA:** XX

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais destinados à estruturação e modernização da sala de vacinação da Unidade Básica de Saúde Dona Isolina Águeda Amorim, no âmbito do Projeto Vacina Mais Minas, instituído pela Resolução SES/MG nº 9.649, de 25 de julho de 2024.

**PREÇO GLOBAL:** R\$ (Valor) (Valor por extenso)

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses

**LICITAÇÃO:** Dispensa nº 83/2025 – Processo nº 116/2025.

Entre o **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ**, a Prefeitura Municipal, com sede na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Rosa Filho, portador da Matrícula Funcional nº 2693-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NOME DO FORNECEDOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada na (Endereço Completo da sede do Fornecedor), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (Nome do Representante Legal), inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 75/2025 Dispensa nº 55/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais destinados à estruturação e modernização da sala de vacinação da Unidade Básica de Saúde Dona Isolina Águeda Amorim, no âmbito do Projeto Vacina Mais Minas, instituído pela Resolução SES/MG nº 9.649, de 25 de julho de 2024.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refrigerador para vacinas vertical,1 porta Capacidade	Unidade	01		

22

	interna: 342 litros.				
02	Freezer Vertical 1 Porta 234L.	Unidade	01		
03	Caixa Térmica 47,3 Litros com Rodinhas.	Unidade	03		
04	Caixa Térmica 45,4L.	Unidade	03		
05	Gelo Artificial Rígido 500ml.	Unidade	50		
06	Fantasia: Maria Gotinha e Zé Gotinha.	Conjunto	01		
<b>VALOR TOTAL</b>					

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por extenso)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*02.09.02.10.305.0026.2093.3.3.90.30.00 - Material De Consumo – Ficha 346 – Fonte 255 - 2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual*

*02.09.02.10.305.0026.2093.4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente – Ficha 349 – Fonte 255 - 2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual*

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cedro do Abaeté/MG, XX de XXXXXXXX de 2025

**JOSÉ ROSA FILHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**FORNECEDOR**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1-

2-

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2025

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais destinados à estruturação e modernização da sala de vacinação da Unidade Básica de Saúde Dona Isolina Águeda Amorim, no âmbito do Projeto Vacina Mais Minas, instituído pela Resolução SES/MG nº 9.649, de 25 de julho de 2024.

**PROPONENTE:** .....

**CPF/CNPJ:**.....

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

01 - Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a Seguir.

02 - Manteremos o preço de nossa proposta válida, por 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refrigerador para vacinas vertical,1 porta Capacidade interna: 342 litros.	Unidade	01		
02	Freezer Vertical 1 Porta 234L.	Unidade	01		
03	Caixa Térmica 47,3 Litros com Rodinhas.	Unidade	03		
04	Caixa Térmica 45,4L.	Unidade	03		
05	Gelo Artificial Rígido 500ml.	Unidade	50		
06	Fantasia: Maria Gotinha e Zé Gotinha.	Conjunto	01		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**TOTAL GERAL GLOBAL: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Declaramos de que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Local/UF, Data.

Empresa e/ou assinatura do responsável legal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECAF-FC21-20BD-0A00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL BUENO JACINTO (CPF 134.XXX.XXX-05) em 30/07/2025 14:21:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/ECAF-FC21-20BD-0A00>